



**LEI Nº 3.081 / 2012**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 10 de Setembro (09) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de suplementações de dotações orçamentárias da Educação vinculadas ao programa QSE (Quota do Salário Educação), observados os seguintes desdobramentos:

02 **PODER EXECUTIVO**  
05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
07 **ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV. QSE.**

Ficha 154 - 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 23.000,00  
Ficha 155 - 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 30.000,00  
Ficha 158 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 42.000,00  
Ficha 159 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 55.000,00

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do presente crédito:

- a) O produto de "parte" do superávit financeiro no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2011 nas contas vinculadas ao programa Quota do Salário Educação – QSE, em conformidade com o inciso I, § 1º artigo n.º 43 da Lei n.º 4.320/64 no valor de R\$ 50.000,00;
- b)
- c) O produto do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente no valor de R\$ 100.000,00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Setembro (09) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

